



Publicado no D. O. E.

Em, 11/04/2012

pl. [assinatura]
Secretaria do Tribunal Pleno

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RESOLUÇÃO NORMATIVA RN TC Nº 03/2012

Altera dispositivos do Regimento Interno do Tribunal de Contas da Paraíba – RN-TC nº 10/2010.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE-PB - no exercício de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pelo art. 3º da Lei Complementar 18/93 - LOTCE/PB e art. 4º, III, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 74 da Constituição do Estado da Paraíba, no inciso XI do artigo 1º da Lei Complementar nº 18, de 13 de julho de 1993 (Lei Orgânica do TCE/PB) e na alínea “a” do inciso I do art. 8º da Resolução Normativa RN TC 10/2010 (Regimento Interno);

CONSIDERANDO a busca constante pelo aperfeiçoamento das normas internas deste Tribunal;

RESOLVE:

Art. 1º. Os §§ 2º e 3º do art. 131 da RN nº 10/2010 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 131.

§ 2º. Quando julgar as contas regulares com ressalvas, o Tribunal, sem prejuízo de eventual cominação da multa prevista no art. 201 deste Regimento, dará quitação ao responsável e lhe determinará, ou a quem lhe haja sucedido, a adoção de medidas necessárias à correção das

impropriedades ou faltas identificadas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes.

§ 3º. Quando julgar as contas irregulares, o Tribunal poderá adotar uma ou mais das sanções autorizadas no Título VIII, Capítulo II, deste Regimento.

Art. 2º. Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

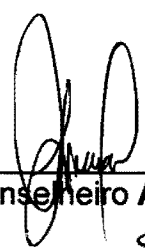
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do TCE-Pb – Plenário Ministro João Agripino.

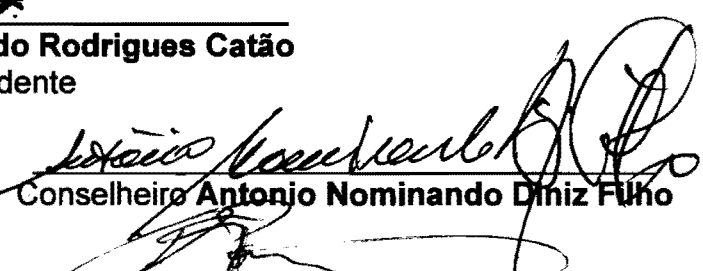
João Pessoa, 04 de abril de 2012.



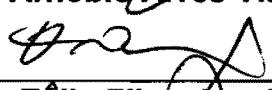
Conselheiro **Fernando Rodrigues Catão**
Presidente



Conselheiro **Arnóbio Alves Viana**



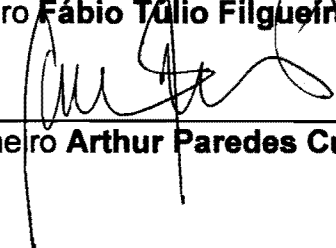
Conselheiro **Antonio Nominando Diniz Filho**



Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**



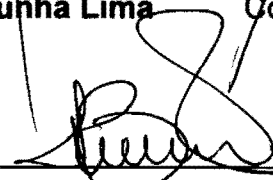
Conselheiro **Umberto Silveira Porto**



Conselheiro **Arthur Paredes Cunha Lima**



Conselheiro **André Carlo Torres Pontes**



Isabella Barbosa Marinho Falcão
Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCE-PB